



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 049/2019

Autoriza o Município de Dois Vizinhos a receber em doação áreas rurais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a receber em doação as áreas abaixo descritas, de propriedade de SHB Comércio e Indústria de Alimentos S.A., CNPJ n.º 26.176.436/0001-20, a qual será destinada à duplicação e trevos da PR 281.

I - Uma área de terras de 2.600,00m² (dois mil e seiscentos metros quadrados) a ser desmembrada do lote de terras rural n.º 76-B (setenta e seis-B), da Gleba 23-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com os limites e confrontações definidos na matrícula n.º 9.863, Livro 2, com valor estipulado pelo doador de R\$ 2.461,88 (dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

II - Uma área de terras de 4.520,00m² (quatro mil quinhentos e vinte metros quadrados) a ser desmembrada do lote de terras rural denominado Chácara n.º 01-A (um-A), do Patrimônio Dois Vizinhos, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com os limites e confrontações definidos na matrícula n.º 9.864, Livro 2, com valor estipulado pelo doador de R\$ 4.279,89 (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

III - Uma área de terras de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados) a ser desmembrada do lote de terras rural denominado Chácara n.º 01-B (um-B), do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com os limites e confrontações definidos na matrícula n.º 9.865, Livro 2, com valor estipulado pelo doador de R\$ 255,66 (duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

IV - Uma área de terras de 1.620,00m² (um mil e seiscentos e vinte metros quadrados) a ser desmembrada do lote de terras rural n.º 75 (setenta e cinco), da Gleba 23-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com os limites e confrontações definidos na matrícula n.º 13.588, Livro 2, com valor estipulado pelo doador de R\$ 2.310,13 (dois mil trezentos e dez reais e treze centavos).

V - Uma área de terras de 640,00m² (seiscentos e quarenta metros quadrados) a ser desmembrada dos lotes de terras rurais n.ºs 76-A (setenta e seis-A) e 77-A (setenta e sete-A), da Gleba 23-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com os limites e confrontações definidos na matrícula n.º 47.278, Livro 2, com valor estipulado pelo doador de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais).

Art. 2º. As despesas com escrituração e o registro dos imóveis serão de responsabilidade do Município de Dois Vizinhos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 049/2019

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei em destaque trata do recebimento em doação de áreas de terras de propriedade de SHB Comércio e Indústria de Alimentos S.A.,

As áreas serão destinadas à construção da duplicação e trevos de acesso da PR-281 a fim de melhorar a acessibilidade à BRF S.A e ao Parque Industrial, bem como a trafegabilidade dos veículos que adentram e saem do Município pela mencionada rodovia estadual.

A doação foi aprovada pelo Conselho de Administração da BRF.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres vereadores a apreciação e a aprovação do referido Projeto de Lei.

Dois Vizinhos, 01 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná
